



Câmara Municipal de Varginha

Requerimento Nº 174/2021

Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Varginha.

APROVADO POR UNANIMIDADE.

Em única discussão e votação.

Oficie-se de acordo com o requerimento.

Varginha, 29 / 09 / 2021

Presidente da Câmara

O Vereador que abaixo subscreve vem, na forma regimental, após ouvir o douto Plenário desta egrégia Casa Legislativa, REQUERER de Vossa Excelência que oficie ao Senhor Prefeito Municipal, ao Secretário de Obras e Serviços Urbanos e ao Chefe do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – Demutran, solicitando as seguintes **informações a respeito das vagas de estacionamento nas vias públicas destinadas aos idosos:**

1. Há Lei Municipal que estabeleça vagas preferenciais para os idosos em limite igual ou superior a 5%, conforme determina o Artigo 41 da Lei Federal n.º 10.741/2003?
2. No tocante às vagas em estacionamentos públicos e nas áreas centrais do Município, a quantidade de vagas destinadas aos idosos, determinado pelo Artigo 41 da Lei n.º 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, é cumprida?
3. No tocante às vagas em estacionamentos particulares (shoppings, supermercados, outros), a Prefeitura fiscaliza o cumprimento do artigo 41 do Estatuto do Idoso? Caso afirmativo, quais as ações desenvolvidas para o cumprimento do referido artigo.
4. Qual era o número total de vagas na Área Central do Município ANTES e DEPOIS das reformas de revitalização do Centro de Varginha? Houve redução de quantas vagas? Quais medidas da Prefeitura Municipal para compensar tal perda de vagas de estacionamento?



Câmara Municipal de Varginha

JUSTIFICATIVA

Encontrar vagas para estacionamento de veículos na região central do Município tem sido um grande desafio para os munícipes, especialmente os idosos que relataram a este Vereador grande dificuldade para encontrar vagas disponíveis próximas aos bancos, instituições públicas e farmácias.

Com as obras de revitalização do centro comercial, o número de vagas para estacionamento de veículos foi reduzido drasticamente, impactando comerciantes, distribuidores e consumidores, especialmente os mais idosos, que muitas vezes apresentam mobilidade reduzida.

A Lei n.º 10.741/2003 – Estatuto do Idoso assegura, no art. 41, que cinco por cento das vagas, nos estacionamentos públicos e privados, sejam destinadas aos idosos, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade dos usuários.

Com o crescimento da expectativa de vida no país, o número de idosos vem crescendo significativamente, sendo que é importante que o Poder Público assegure que todos os direitos pertencentes a eles sejam cumpridos, pois é uma forma de proporcionar-lhes mais mobilidade e facilidade no dia a dia.

Assim, com respeito e consideração aos idosos do município, este Requerimento visa obter as informações necessárias e levá-las ao conhecimento de todos os interessados.

**Sala das sessões da Câmara Municipal de Varginha,
em 29 de setembro de 2021.**

Apoliano de Jesus Rios
Apoliano do Projeto DOM
Vereador - PP

Thulyo Paiva Machado
THULYO PAIVA MACHADO
Vereador - AVANTE

Carlos Roberto Rodrigues
Carlinho da Padaria
Vereador - PODE

João Martins Ribeiro
Joãozinho Enfermeiro
Vereador - PSC

Eduardo Benedito Ottoni Filho
DUDU OTTONI
VEREADOR - PTB

Lucas Gabriel Ribeiro
Dr. Lucas
Vereador - PSDB

Requerimento N° 174/2021



ESTATUTO DO IDOSO:
UM MARCO PARA OS
DIREITOS DA
PESSOA
IDOSA

VEREADOR
THULYO PAIVA



 /thulyo.paiva
 @thulyo_paiva



VEREADOR
THULYO PAIVA



 /thulyo.paiva
 @thulyo_paiva